



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 – Contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: A contratação de uma empresa para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II–Fornecedora: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ:92.037.480/0001-83.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da Administração necessitar, com urgência, adquirir fraldas descartáveis geriátricas e infantis, visando atender aos pacientes idosos e crianças (SUS e asilados), acamados e ou com necessidades especiais. Ademais, aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório é por demais de temerário, considerando que não há como prever o tempo exato para sua conclusão. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 49.240,00 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 07 de abril de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2022/SMPOP/DCL. Objeto: A contratação de uma empresa para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis; Fornecedora: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:92.037.480/0001-83; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV; Valor: R\$ 49.240,00 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta reais);Rubrica:10.04.2.231.33.90.32.00.00.00.0040(1085).

São Borja (RS), 07 de abril de 2022.